



**INDICAÇÃO Nº , DE 2026**  
(Do Sr. GUSTAVO GAYER)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde, a adoção de medidas urgentes para assegurar a implementação integral da Lei nº 14.154/2021, com a efetiva ampliação do Teste do Pezinho no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo a triagem para Atrofia Muscular Espinhal (AME) em todo o território nacional.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde,

Manifestamos a presente Indicação com fundamento no dever constitucional de promoção do direito à saúde, à vida e à proteção integral da criança, especialmente diante da persistente demora na implementação plena da ampliação do Teste do Pezinho no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos. O art. 227 impõe prioridade absoluta à criança e ao adolescente, assegurando-lhes, com primazia, o direito à vida e à saúde.

No plano infraconstitucional, a Lei nº 14.154/2021 determinou a ampliação progressiva do rol de doenças detectáveis pelo Programa Nacional de Triagem Neonatal, estruturando a implementação em fases. Entretanto, passados anos da promulgação da norma, verifica-se que a universalização do chamado “Teste do Pezinho ampliado” ainda não foi concretizada em todo o território nacional<sup>1</sup>.

A ausência de implementação integral compromete a equidade federativa e produz desigualdade material entre recém-nascidos brasileiros, uma

<sup>1</sup> [https://andi.org.br/infancia\\_midia/teste-do-pezinho-os-desafios-para-ampliar-as-doencas-diagnosticadas/](https://andi.org.br/infancia_midia/teste-do-pezinho-os-desafios-para-ampliar-as-doencas-diagnosticadas/)





vez que determinados Estados já realizam triagens mais amplas — inclusive para Atrofia Muscular Espinhal (AME) — enquanto outros permanecem restritos ao rol mínimo historicamente praticado.

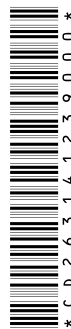
A AME, quando identificada precocemente, possui possibilidades terapêuticas significativamente mais eficazes, com impacto direto na sobrevivência, na qualidade de vida e na redução de custos assistenciais futuros. A detecção tardia, por sua vez, impõe ônus humano, social e orçamentário substancialmente maior.

A demora na implementação integral da Lei nº 14.154/2021 fragiliza a efetividade de política pública já instituída pelo Congresso Nacional, gerando assimetria de acesso e potencial desrespeito ao princípio da isonomia no âmbito do SUS.

Diante desse cenário, entende-se imprescindível que o Ministério da Saúde em articulação com a Presidência da República, por meio da Casa Civil, adote providências concretas para:

- *estabelecer cronograma público e vinculante para a implementação integral das cinco etapas previstas na Lei nº 14.154/2021;*
- *assegurar financiamento adequado e estável para a ampliação da triagem neonatal;*
- *promover cooperação técnica e financeira com Estados que ainda não implementaram a triagem ampliada;*
- *garantir a inclusão da Atrofia Muscular Espinhal (AME) na triagem neonatal em todo o território nacional.*

Salienta-se, que a presente Indicação não representa censura ou imputação pessoal, mas exercício legítimo da função parlamentar de aperfeiçoamento das políticas públicas, especialmente quando envolvem direitos fundamentais de recém-nascidos e a proteção integral da infância.





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete da Liderança da Minoria

Por todo o exposto, submetemos a presente Indicação à elevada consideração do Senhor Ministro da Saúde, confiantes na adoção de providências urgentes para assegurar que nenhuma criança brasileira tenha seu diagnóstico precoce condicionado ao Estado onde nasceu.

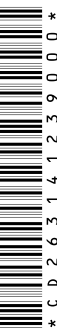
Sala das Sessões, em            de            de 2026.

Deputado **GUSTAVO GAYER**

*PL/GO - Líder da Minoria*

Apresentação: 20/02/2026 07:13:02.100 - Mesa

**INC n.102/2026**



\* C D 2 6 3 1 4 1 2 3 9 0 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete da Liderança da Minoria

## REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2026

(Do Sr. GUSTAVO GAYER)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, por meio da Casa Civil, sugerindo que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República adote medidas urgentes para assegurar a implementação integral da Lei nº 14.154/2021, com a efetiva ampliação do Teste do Pezinho no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo a triagem para Atrofia Muscular Espinhal (AME) em todo o território nacional.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a V. Ex<sup>a</sup>. que seja encaminhada ao Poder Executivo, por meio da Casa Civil, a presente Indicação ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, sugerindo a adoção de medidas urgentes para assegurar a implementação integral da Lei nº 14.154/2021, com a efetiva ampliação do Teste do Pezinho no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo a triagem para Atrofia Muscular Espinhal (AME) em todo o território nacional.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Deputado **GUSTAVO GAYER**

*PL/GO - Líder da Minoria*

